

Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial no. 001/2008

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ sob nº 44.413.680/0001-40, com sede na Alameda Ribeirão Preto, 82, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP 01331-000, neste ato representado por sua Presidente, Dra. Ruth Miranda de Camargo Leifert.

DETENTOR – OFFICE LEADER DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.169.626/0001-40, com sede na Rua Orfanato, 1.629, Vila Prudente, São Paulo/SP, CEP 03131-010, telefone 6120-4998 / fax 6120-4992, neste ato representada por sua procuradora⁺, a Sra. Sabrina Barbosa Cerqueira⁺, brasileira⁺, representante comercial⁺, solteira⁺, portadora do RG nº 20.765.393-8⁺ SSP/SP⁺ e inscrita no CPF sob nº 213.588.148-13⁺, residente e domiciliada no município de São Paulo⁺, estado de São Paulo⁺, sito na Rua Oscar Jufré Romeu, 105⁺, Parque São Lucas⁺, CEP 03266-070⁺.

Aos 17 dias do mês de março do ano de 2008, na sede do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, Alameda Ribeirão Preto, 82 – Bela Vista – São Paulo – SP, de um lado o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, neste ato por sua presidente, Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert, e do outro **OFFICE LEADER DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o no. 05.169.626/0001-40, com domicílio na Rua Orfanato, 1.629, Vila Prudente, São Paulo/SP, neste ato representada pela procuradora, a Sra. Sabrina Barbosa Cerqueira, vencedora da licitação em epígrafe resolvem **registrar** os seguintes preços, do lote 001 do Pregão 001/2008:

LOTE 01

Item	Descrição	Qtde.	Unid. Medida	Valor Unit.	Total
01	Apontador para lápis, material metal, tipo escolar, tamanho pequeno, quantidade de furos 01 lâmina em aço inoxidável.	200	unidade	R\$ 0,34	R\$ 68,00
02	Borracha tipo escolar cor branca nº 40 – medida 34 x 22 x 8,5 mm	300	unidade	R\$ 0,19	R\$ 57,00
03	Caneta esferográfica escrita grossa, tipo cristal, corpo plástico transparente, ponta com esfera de tungstênio, tinta cor azul.	600	unidade	R\$ 0,22	R\$ 132,00
04	Caneta esferográfica escrita grossa, tipo cristal, corpo plástico transparente, ponta com esfera de tungstênio, tinta cor preta.	3.500	unidade	R\$ 0,21	R\$ 735,00
05	Caneta esferográfica escrita grossa tipo cristal, corpo plástico transparente, ponta com esfera de tungstênio, tinta cor vermelha.	600	unidade	R\$ 0,22	R\$ 132,00
06	Caneta esferográfica escrita grossa tipo cristal, corpo plástico transparente, ponta com esfera de tungstênio, tinta cor verde.	400	unidade	R\$ 0,39	R\$ 156,00
07	Caneta marca-texto ponta porosa, material plástico, cor fluorescente amarela.	600	unidade	R\$ 0,38	R\$ 228,00
08	Lápis preto, material corpo madeira, carga grafite preto nº 2.	1.000	unidade	R\$ 0,09	R\$ 90,00
09	Bloco de recado auto-adesivo em papel, cor amarela, largura 76 mm x comprimento 102 mm, tipo removível, bloco com 100 folhas, unidade com 1 bloco.	1.200	unidade	R\$ 1,00	R\$ 1.200,00

10	Bloco de recado auto-adesivo em papel, cor amarela, largura 38mm x comprimento 50 mm, tipo removível, bloco com 100 folhas, unidade com 4 blocos.	600	unidade	R\$ 0,31	R\$ 186,00
11	Corretivos líquidos, materiais à base de água – aplicação papel branco, secagem rápida, frasco com 18 ml.	350	unidade	R\$ 0,33	R\$ 115,50
	Valor Global do Lote: R\$ 3.099,50				

A presente Ata de Registro de Preços obedece às seguintes condições:

1. OBJETO

1.1. O DETENTOR obriga-se a entregar materiais de escritório, de acordo com as especificações do Edital de PREGÃO PRESENCIAL - SRP nº 001/2008, seus Anexos e a proposta apresentada pelo Detentor, compreendendo:

1.2. Vide tabela constante no preâmbulo da presente Ata.

2. VALOR

2.1. O valor do presente ajuste obedece ao disposto no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2008, seus anexos e a proposta apresentada pelo Detentor.

2.2. O valor global do lote perfaz a quantia de R\$ 3.099,50 (três mil e noventa e nove reais, cinquenta centavos).

3. DEVERES DO DETENTOR

3.1. Entregar o objeto licitado na sede do COREN-SP, situada a Alameda Ribeirão Preto nº. 82, Bela Vista, São Paulo – SP – CEP: 01331-000, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.2. Prestar garantia pelo prazo de 12 (doze) meses.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitido ao interessado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar fornecedores para integralizar sua proposta, de forma que esta abranja todos os itens do pretendido lote.

4.2. Somente será admitida a subcontratação parcial, até o limite de 50% do fornecimento, devendo o restante ser fornecido diretamente pelo interessado.

4.3. É vedada a subcontratação total, compreendida como aquela por meio da qual o interessado subcontrata fornecedores que irão responder por todos os itens do lote pretendido.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

- 5.1. O Detentor deverá entregar o material requisitado em 10 (dez) dias corridos do recebimento da solicitação de material.
- 5.2. A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos, bem como com a indicação expressa dos encargos, impostos e tributos passíveis de retenção na fonte.
- 5.3. Os documentos devem ser entregues ao Gestor da Ata de Registro de Preços, que em posse, receberá provisoriamente o serviço pelo prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
- 5.4. Constatadas irregularidades, a Administração poderá:
 - 5.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - 5.4.2. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;
- 5.5. Na hipótese deste subitem 5.4 o prazo previsto no subitem 5.3 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1. Recebido definitivamente o serviço, o COREN-SP efetuará o pagamento em 05 (cinco) dias úteis.
- 6.2. Havendo atraso nos pagamentos por parte do Contratante, sobre a quantia devida incidirá correção monetária pelo índice SELIC, calculados "*pro rata tempore*" em relação ao atraso verificado.
- 6.3. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

7. REAJUSTE

- 7.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis.

8. DAS SANÇÕES

- 8.1. Além das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, serão cominadas as seguintes penas, podendo haver aplicação cumulativa de sanções.
- 8.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- 8.3. Multa de 0,0667% (seiscentos e sessenta e sete milésimos por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias após o prazo estabelecido para entrega do objeto; após será considerado inexecução contratual;
- 8.4. Multa de 2% (dois por cento) no caso de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- 8.5. Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total da Ata de Registro de Preços, calculada sobre o valor total da contratação, cumulada com a pena de declaração de inidoneidade, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- 8.6. As penalidades serão aplicadas após procedimento que garanta o contraditório e ampla defesa.
- 8.7. As multas cominadas antes do pagamento devido ao Detentor serão compensadas;
- 8.8. As multas cominadas após o pagamento serão pagas em 5 (cinco) dias após a notificação, através de boleto bancário a ser enviado ao Detentor, sob pena de inscrição em dívida ativa.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses.

10. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 10.1. A Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores regerá as hipóteses não previstas nesta Ata de Registro de Preços.
- 10.2. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas da presente Ata de Registro de Preços, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito à obediência dos princípios que norteiam a Administração, e da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado.

11. DESPESA

- 11.1. As despesas resultantes da execução desta Ata de Registro de Preços serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.2. Código Orçamentário – 312001

12. RESCISÃO

- 12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será Gestor da presente Ata de Registro de Preços o Sr. Paulo César Rossi, ou preposto a sua ordem.

13.2. O Detentor deverá manter durante toda a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

14. DO FORO

14.1. É competente o Foro Federal de São Paulo para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 17 de Março de 2008.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO

Dr^a. Ruth Miranda de Camargo Leifert

Presidente

Office Leader Distribuição e Logística Ltda

Sabrina Barbosa Cerqueira

Procuradora

Paulo César Rossi

Gestor da Ata de Registro de Preços